



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 2 ao Contrato TRT 16ª n.º 44/2007
PA – 548/2007

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS REPROGRÁFICOS,
QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA MDAT SERVIÇOS DE
REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Vice-Presidente no exercício da Presidência, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa **MDAT SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ/MF nº 05.391.161/0001-77, situada na Rua Irmã Ambrosina, 77, sala 09, Centro, Eusébio - CE, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Senhor **JOSÉ LIGUORI MUNIZ DEUSDARÁ**, RG nº 31723694-8, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 051.290.013-20, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, a redução do número de máquinas reprográficas e da franquia mensal, bem como alteração do valor contratual, de acordo com o despacho do Diretor Geral, à fl. 199.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, o prazo de vigência contratual, com início em 01 de janeiro de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, o contrato de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

prestação de serviços reprográficos firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS E ESPECIFICAÇÕES

Os locais e as especificações a que se refere à cláusula primeira do Contrato nº. 44/2007 limitar-se-ão somente à utilização das seguintes máquinas, de acordo com o despacho à fl. 202, e descrição abaixo:

- 01 (uma) máquina Work Centre 255, nº de série B15000021, instalada na Mecanografia deste TRT 16ª Região, prédio sede, com franquia mensal de 7.500 (sete mil e quinhentas) cópias;
- 01 (uma) máquina Work Centre 133, nº de série 137801 instalada no Fórum Astolfo Serra, com franquia mensal de 7.500 (sete mil e quinhentas) cópias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo presente Termo Aditivo o valor estimado anual do Contrato nº 44/2007 passa a ser de R\$ 37.115,64 (trinta e sete mil, cento e quinze reais e sessenta e quatro centavos), nele já incluso as contribuições sociais e previdenciárias, fretes, estivas e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no valor estimado de R\$ 3.092,97 (três mil, noventa e dois reais e noventa e sete centavos) em até 10 (dez) dias úteis, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura. Sendo que o valor unitário da cópia franqueada é de R\$ 0,13 (treze centavos) e o da cópia/impressão excedente é de R\$ 0,09 (nove centavos).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Parágrafo Único: Os efeitos financeiros relativos a supressão das máquinas, passarão a vigorar a partir da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, a nova garantia contratual, no valor de R\$ 742,31 (setecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, conforme Cláusula Décima do Contrato nº 44/2007, tendo em vista que a vigência do Seguro Garantia apresentado no momento da assinatura do contrato, já encerrou.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e de pleno acordo, assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 04 de janeiro de 2010.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE
NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
TRT/16ª REGIÃO

FRANCISCO JOEL LIMA E SILVA JÚNIOR
MDAT SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Testemunhas

1) _____

2) _____